



LEI N.º 2.975/2026

DE 17 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.961/2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.961, de 16 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Coqueiral para o período 2026/2029, para adequação da execução do:

Programa 0125 – Assistência a Comunidades

Ação 2.230 – Programa Bem Estar Íntimo

passando sua vinculação administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social para o Fundo Municipal de Saúde, mantendo-se:

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2.º A alteração promovida por esta Lei não implica criação de novo programa, nem majoração de metas físicas ou financeiras, tratando-se exclusivamente de adequação da unidade responsável pela execução da ação no âmbito do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

Art. 3.º Ficam mantidas as metas físicas e financeiras previstas para o Programa 0125 no quadriênio 2026/2029, conforme anexos do Plano Plurianual.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações necessárias nos anexos do Plano Plurianual.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 17 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal